



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 553 de 30 de Março de 1992

"Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores Municipais, ativos e inativos, apartir de 1º de Março de 1992, de 24,48% (vinte quatro virgula quarenta e oito por cento).

Art. 2º - O abono familiar concedido por Lei Municipal passa a ser de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 30 de Março de 1992

Pedro João Vieira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37 800 00

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 08 / 05